

LEI Nº 1.132, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Altera a redação do Artigo 5º da Lei Municipal nº 559/02, de 27 de junho de 2002, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 559/02, de 27 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Após a realização dos serviços pela Administração, o beneficiário deverá recolher no prazo de até (120) cento e vinte dias o valor do débito referente o serviço prestado, após esta data, será cobrado os acréscimos conforme Legislação vigente”. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda